



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Cultura e Economia Criativa  
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

Despacho normativo

Interessado: Cesar Machado Advogados

Assunto: Convocação pública para a gestão do Museu do Café e/ou Museu da Imigração e Convocação pública para a gestão do Museu da Diversidade Sexual

Em atendimento à solicitação de esclarecimentos, apresentamos resposta ao questionamento, conforme segue:

**Item 1**

Tendo em vista o disposto nas Resoluções SC 47/2021 e 48/2021<sup>1</sup> quanto à qualificação das entidades na área de museologia, **gostaríamos de confirmar se para tanto basta o documento de qualificação da Organização Social na área de cultura.**

-----  
<sup>1</sup> “Artigo 10º - O Titular da Pasta selecionará a Organização Social de Cultura qualificada na área de museologia, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual 43.493/1998, com alterações posteriores, que gerenciará o(s) objeto(s) cultural(is) a partir de parecer técnico da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico, à qual caberá realizar a análise e avaliação das propostas técnicas e orçamentárias, com auxílio da Unidade de Monitoramento, que emitirá parecer econômico-financeiro referente às propostas orçamentárias apresentadas.”

**RESPOSTA:**

A documentação necessária a ser apresentada está disposta na alínea 'c', item I, artigo 4º das Resoluções SC 047/2021 e SC 048/2021, conforme segue:

**Comprovação de qualificação da entidade como Organização Social de Cultura, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;**

E de acordo com o Artigo 3º do decreto estadual nº 43.493, de 29 de setembro de 1998:

**Somente serão qualificadas como organização social, nas áreas museológica e arquivística, as entidades que comprovem sua efetiva atuação nas respectivas áreas, nos últimos três anos.**

Atenciosamente,

PAULA RAIVA FERREIRA  
COORDENADORA DA UNIDADE DE  
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

